



RESOLUÇÃO Nº 003/2008

Dispõe sobre salvaguardas para os
Membros de Comissão de Ética.

O FÓRUM NACIONAL DE GESTÃO DA ÉTICA NAS EMPRESAS ESTATAIS, em sua 8ª reunião ordinária, atendendo ao disposto em Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto 6.029: “Art. 6. É dever do titular de entidade ou órgão da Administração Pública Federal, direta e indireta: assegurar as condições de trabalho para que as Comissões de Ética cumpram suas funções, **inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano;**”.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10º do Decreto 6.029: “Art. 10. Os trabalhos da CEP e das demais Comissões de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios: ... III independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, **com as garantias asseguradas neste Decreto.**”.

CONSIDERANDO que o Decreto 6.029 não define qualquer garantia;

RESOLVEU:

Art. 1º - Recomendar as administrações das Empresas Estatais signatárias do Fórum que:

I – Que disciplinem em norma interna que os membros titulares e suplentes das respectivas Comissões de Ética possuem garantia de emprego durante o mandato, e por igual período posterior ao mandato.

Brasília 19 de maio de 2008.

FÁBIO DIAS DE ANDRADE
Coordenador